



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 749/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área de
terra à Indústria e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar a
área de terra, com 2.016,00 metros quadrados, denomina-
do de Lote nº 232/A-5, Gleba Chapecó, no Parque Indus-
trial I, as margens da BR 376 à **INDÚSTRIA PHILOT E
MORBI LTDA.**

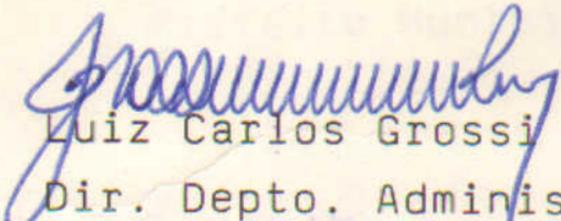
Artº 2º - A referida área de terra destina-se exclusivamente ao
uso da Indústria, sendo vedado, sua alienação ou conces-
são a terceiros sem autorização do Município, mediante
ato legislativo.

Artº 3º - A escritura pública de doação será outorgada à firma
Philot e Morbi Ltda, tão logo seja comprovado o cumpri-
mento do contido no artigo 4º da Lei Municipal nº 545/83
de 14.06.83.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos
28 dias do mês de dezembro de 1990.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo